



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4.065	12	5

Lei Municipal nº 4065

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 21.483.561,46 (Vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 21.483.561,46 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), visando a atender a despesa com os seguintes Programas:

I - Programa de Manutenção e Operacionalização da SME - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SME.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
5.06.12.122.0156.2.030	31901100.00	R\$ 7.000.000,00

II - Programa da Saúde da Família - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Programa de Incentivo Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no FMS.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
5.50.10.302.0050.2.005	33903900.20	R\$ 3.000.000,00
5.50.10.302.0050.2.005	33903900.99	R\$ 1.100.000,00
5.50.10.302.0156.2.012	33903900.20	R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 4.400.000,00

III - Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - FUNDEF - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SME.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
5.06.12.361.0018.2.041	33903900.36	R\$ 3.700.000,00

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 09 / 06 / 2005





Lei Municipal nº 4065

fl. 02

IV - Programa de Operacionalização da Merenda Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SME.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
5.06.12.122.0156.2.031	33903900.00	R\$ 290.000,00

V - Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na COHAB/VR.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
5.80.16.482.0108.2.002	31901100.99	R\$ 3.050.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	31901300.99	R\$ 150.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	33903900.99	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 3.200.000,00

VI - Programa de Manutenção e Reforma dos Próprios - Material de Consumo, Manutenção e Operacionalização da Unidade - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Indenizações e Restituições, Manutenção da Produção e Distribuição da Água Tratada - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SAAE/VR.

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.122.0001.2.001	33903000.00	545.010	R\$ 40.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903000.00	545.140	R\$ 30.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903900.00	545.180	R\$ 420.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33909300.00	545.210	R\$ 15.000,00
5.45.17.512.0114.2.012	33903000.00	545.510	R\$ 40.000,00
5.45.17.512.0114.2.012	33903900.00	545.520	R\$ 2.348.561,46
		TOTAL	R\$ 2.893.561,46

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso I do artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de **Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SME**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
5.06.12.361.0018.2.041	31901100.36	R\$ 7.000.000,00



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
Lei N.º	FLS.	
4.065	14	5

Lei Municipal nº 4065

fl. 03

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso II do Artigo 1.º, será utilizado como fonte de recurso o repasse do Governo Federal e repasse da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a expansão dos Programas Saúde da Família, Agente Comunitário e Incentivo Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso III do Artigo 1.º, será utilizado como fonte de recurso o repasse do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso I do artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Serviço de Água e Esgoto - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
5.06.12.122.0156.1.036	33903900.00	R\$ 290.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso V do Artigo 1.º, será utilizado como fonte de recurso o repasse da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso VI do artigo 1.º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Reforma dos Próprios - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da Unidade - Despesas de Exercícios Anteriores (5), Serviço de Dívida Interna - Juros Sobre a Dívida por Contrato e Principal da Dívida Contratual Resgatado, no SAAE/VR.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.122.0001.2.001	33903900.00	545.020	R\$ 15.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33909200.00	545.200	R\$ 106.300,00
5.45.28.843.0160.2.013	32902100.00	545.530	R\$ 35.000,00
5.45.28.843.0160.2.013	46907100.00	545.550	R\$ 2.737.261,46
		TOTAL	R\$ 2.893.561,46





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - 4065		
LEI N.º	FLS.	
4.065	15	5
fl. 04		

Lei Municipal nº 4065

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de junho de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

MSG N° 004/05
Autor: Prefeito Municipal

